



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO DECISÓRIA

RED Nº 811/2025, de 03 de junho de 2025.

SESSÃO Nº 21/2025

**SANEAMENTO. BRK Ambiental Uruguaiana. Recurso
ao Auto de Infração nº 17/2023. Negar provimento.**

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 16.266, de 27 de dezembro de 2024,

Considerando o contido no processo nº 000114-39.00/23-2;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela BRK Ambiental Uruguaiana S.A., mantendo as penalidades de Advertência e Multa no valor de R\$ 164.222,68 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme Auto de Infração nº 017/2023.

Art. 2º Recomendar à Prefeitura Municipal de Uruguaiana que avalie a necessidade de revisão das metas de substituição de redes de abastecimento no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelo Spilki
Conselheiro-Presidente substituto
Conselheiro Revisor

Alexandre Alves Porsse
Conselheiro Relator

Algir Lorenzon
Conselheiro

Lucas Salomón da Silva Fuhr
Conselheiro

Ricardo Giuliani Neto
Conselheiro

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 03 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon, Conselheiro**, em 03/06/2025, às 16:48, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 03/06/2025, às 16:51, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Giuliani Neto, Conselheiro**, em 03/06/2025, às 17:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Spilki, Conselheiro**, em 03/06/2025, às 18:05, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Salomon Da Silva Fuhr, Conselheiro**, em 04/06/2025, às 08:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0504111** e o código CRC **3B116D59**.
